## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1001711-18.2016.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Sustação de Protesto

Exequente: Emerson Elias de Cases Epp

Executado: Luar de Agosto Incorporadora e Construtora Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

À vista do pagamento do débito, e nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Defiro ao exequente o levantamento da quantia depositada.

Quanto ao pedido de fls.07/08 deduzido pelo executado, esclareço que não há nenhum depósito efetuado nos autos à título de caução.

P.R.I., arquivando-se oportunamente, estes autos e os autos da medida cautelar e da ação principal.

São Carlos, 25 de maio de 2016.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA